

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

25 de Junho de 1998

(98/C 200/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	6,00851
Franco luxemburguês	40,7755	Coroa sueca	8,67322
Coroa dinamarquesa	7,52931	Libra esterlina	0,659811
Marco alemão	1,97683	Dólar dos Estados Unidos	1,09885
Dracma grega	333,786	Dólar canadiano	1,61124
Peseta espanhola	167,772	Iene japonês	155,322
Franco francês	6,62694	Franco suíço	1,65761
Libra irlandesa	0,785229	Coroa norueguesa	8,36829
Lira italiana	1947,41	Coroa islandesa	78,3699
Florim neerlandês	2,22803	Dólar australiano	1,82382
Xelim austríaco	13,9081	Dólar neozelandês	2,14326
Escudo português	202,397	Rand sul-africano	6,11510

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).